



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

[www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina)

Quarta-feira, 15 de maio de 2024

Ano IX | Edição nº 1627

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

|                                     |   |
|-------------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b> .....        | 2 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....          | 2 |
| Leis .....                          | 2 |
| <b>Licitações e Contratos</b> ..... | 3 |
| Aviso de Licitação .....            | 3 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Getulina**

CNPJ 44.528.842/0001-96

Praça Bernardino de Campos, 184

Telefone: (14) 3552-9222

Site: [www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina)

#### **Câmara Municipal de Getulina**

CNPJ 49.890.155/0001-30

Rua Wenceslau Braz, 241

Telefone: (14) 3552-1066

Site: [www.camaragetulina.sp.gov.br](http://www.camaragetulina.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quarta-feira, 15 de maio de 2024

Ano IX | Edição nº 1627

Página 2 de 3

|                        |
|------------------------|
| <b>PODER EXECUTIVO</b> |
| <b>Atos Oficiais</b>   |
| <b>Leis</b>            |

### LEI Nº 2.829, DE 14 DE MAIO DE 2024.

**“ACRESCENTA AÇÃO NO PLANO PLURIANUAL E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.”**

**ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA**, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito do Município de Getulina autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento do Município, referente ao exercício de 2024 (Lei Municipal nº 2.804, de 12 de dezembro de 2023), no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), com a classificação contábil constante na tabela abaixo:

| 02.10.00   | DEPTO. DE DES. SOCIAL E MELHOR IDADE           | Recurso                      | Valor                 |
|--|--|------------------------------|-----------------------|
| 08.244.0013.2025 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social | 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente | 05 - Federal                 | R\$ 112.094,02        |
|  |  | 95 - Federal Exerc. anterior | R\$ 2.224,35          |
|  |  | 01 - Tesouro                 | R\$ 10.681,63         |
| <b>TOTAL</b>   |  |                              | <b>R\$ 125.000,00</b> |

**Art. 2º** - Fica incluído o crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei, no Plano Plurianual - PPA, aprovado pela Lei Municipal nº 2.690, de 03 de novembro de 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, e em seus anexos, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 2.781, de 21 de junho de 2023, abrangendo o exercício de 2024 e em seus anexos.

**Art. 3º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão provenientes do superavit financeiro de exercício anterior, excesso de arrecadação, e de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme prevê os incisos I, II e III, § 1º, art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

**SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR**  
**RECURSO FEDERAL - FONTE- 0.05.81 R\$ 112.094,02**

Transf. Do Fundo Nacional de Assistência Social

**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

**RECURSO FEDERAL - FONTE- 0.95.81 R\$ 2.224,35**

Transf. Do Fundo Nacional de Assistência Social

**ANULAÇÃO PARCIAL DA SEGUINTE DOTAÇÃO:**

**RECURSO PRÓPRIO - FONTE- 0.01.00 R\$ 10.681,63**

| Nº Ficha | Classificação Orçamentária | Especificação | Valor (R\$) |
|----------|----------------------------|---------------|-------------|
|----------|----------------------------|---------------|-------------|

|            |                               |  |               |
|------------|-------------------------------|--|---------------|
| 23         | 04.122.0003.2003<br>3.3.90.30 | Gabinete do Prefeito e Dependências -<br>Material de Consumo | R\$ 10.681,63 |
| TOTAL..... |                               |  | R\$ 10.681,63 |

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o crédito adicional especial de que se trata o artigo 1º desta lei, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do crédito autorizado no art. 1º desta lei.

**Art. 5º** - Fica convalidado na Lei nº 2.690, de 03 de novembro de 2021- P.P.A, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 2.781, de 21 de junho de 2023, o valor da alteração da ação ora contemplado na presente lei, bem como passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Getulina/SP, 14 de maio de 2024.

Assinado no original

**ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA**

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

Assinado no original

**ANA LÍGIA ALVES IWAKAMI**

Chefe de Gabinete

### LEI Nº 2.830, DE 14 DE MAIO DE 2024.

**“DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A VILA VICENTINA DE GETULINA, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME DISPOSTO NO PLANO PERTINENTE PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2024”.**

**ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA**, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, no exercício de 2024 a destinar recursos e subvenções à Vila Vicentina de Getulina, para a prestação de serviços na área de Assistência Social, nos termos do disposto no inciso IV do art. 3º da Lei Federal 13.019/14, até o limite relacionado:

| ENTIDADE | OBJETO TERMO DE COLABORAÇÃO | VALOR (R\$) ATÉ |
|----------|-----------------------------|-----------------|
|----------|-----------------------------|-----------------|



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quarta-feira, 15 de maio de 2024

Ano IX | Edição nº 1627

Página 3 de 3

|  |   |                |
|--|---|----------------|
| Vila Vicentina de Getulina/SP<br>Primeiro Aditamento ao Termo de Colaboração nº 02/2024. | Acolhimento de pessoas idosas acima de 60 anos de ambos os sexos, e excepcionalmente nos casos de vulnerabilidade mesmo em idade inferior | R\$ 150.000,00 |
|--|---|----------------|

**Artigo 2º.** Os repasses dos numerários deverão ser feitos à Entidade conforme as disponibilidades financeiras da Prefeitura Municipal de Getulina (SP).

**Artigo 3º** - Fica o município autorizado a considerar despesas do exercício para fins de prestações de contas, desde que comprovadamente houve assistência da Entidade desde o início do presente exercício ao objeto a que se refere o plano de trabalho.

**Artigo 4º** - As despesas com a execução desta Lei ocorrerão por conta das seguintes dotações do orçamento do exercício de 2024:

| VILA VICENTINA         |  |                    |                       |                  |
|------------------------|--|--------------------|-----------------------|------------------|
| Departamento Vinculado | Classificação Contábil   | Elemento Econômico | Valor                 | Fonte de Recurso |
| Social                 | 08.241.0013.2026<br>ACOLHIMENTO DE IDOSOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE.<br>TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2023 | 3.3.50.39.01       | R\$ 150.000,00        | 01<br>Tesouro    |
| <b>Total</b>           |  |                    | <b>R\$ 150.000,00</b> |                  |

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo-se seus efeitos a 1º de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Getulina/SP, 14 de maio de 2024.

Assinado no original

**ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA**

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

Assinado no original

**ANA LÍGIA ALVES IWAKAMI**

Chefe de Gabinete

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

##### AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 041/2024

Concorrência nº 006/2024.

A Prefeitura Municipal de Getulina torna público, que se acha aberto na Secretaria de Licitações o Processo Licitatório nº 041/2024, instaurado na modalidade de Concorrência sob o nº 006/2024, cujo objeto é a execução de obras de construção de uma ponte em estrutura mista, metálica e concreto armado na estrada municipal GET-328, sobre o Córrego Gavanhery. O encerramento para a entrega dos envelopes contendo a proposta financeira e os documentos de habilitação será no dia 06/06/2024, as 09h00min horas, onde logo após o credenciamento das empresas se iniciará a abertura dos mesmos. O Edital completo e anexos, poderão ser adquiridos no site

[www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br). Maiores informações ou esclarecimentos, no endereço acima mencionado, e-mail [licitacao.fabio@getulina.sp.gov.br](mailto:licitacao.fabio@getulina.sp.gov.br) ou pelo telefone (14) 3552-9222, Ramal 9247.

Antonio Carlos Maia Ferreira

Prefeito Municipal

# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 5f1c-d44b-fd79-179f

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Getulina (SP), Edição nº 1627, ano IX, veiculado em 15 de maio de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por SERGIO HAUY (CPF \*\*\*442128\*\*) em 15/05/2024 às 09:43:11 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CERTIFICA MINAS v5 | AC CERTIFICA MINAS v5, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/5f1c-d44b-fd79-179f>